

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.054/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 074/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO NAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 4.416/2003, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, às **09:00 hrs do dia 29 de JUNHO de 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme o Anexo III deste Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 231.753,32 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

1.3. Não poderão participar deste pregão:

13.1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;

13.2. Empresas declarada inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

13.3. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

1.3.4. Empresa com falência decretada;

1.3.5. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art.3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 2.1. Serão regidas pela lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar os documentos que comprovem seu enquadramento como tal podendo ser: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, na fase de Credenciamento, ou quando isto não acontecer, junto com a Habilitação.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital*.
- 3.5. Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 - Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*
 - 4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer*

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.2.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o Anexo V deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.2.4. *As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.*

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.*

4.3 - Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterà a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo II deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo II deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor por item, validade da proposta e conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) "Programa de Cotação de Preços" para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações.

4.3.4.1. *A não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item V deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de CATÁLOGOS. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-las no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, *sob pena de desclassificação do item.*

5.2. Estes catálogos devem ser apresentados sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número e o nome do item e o nome da empresa licitante.*

5.3. *As empresas vencedoras terão seus catálogos retidos* para posterior comprovação da marca e/ou da qualidade apresentada no momento da Licitação.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e *compatível com o Objeto licitado;*

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o Anexo IV deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório*.

d.2.) Específica:

- d.2.1.) No termo de Referência deste Edital (Anexo III) não há a exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas licitantes.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo II deste Edital.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3 Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

7.4. Da Avaliação dos Catálogos:

7.4.1. A avaliação dos Catálogos se dará somente após a etapa de lances de cada item, sendo exigida *apenas* dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estes Catálogos devem ser apresentados, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item, o nome do item e o nome da empresa licitante.

7.4.3. Tais Catálogos serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos Catálogos ou ainda apresentação de Catálogos em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA por item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação dos Catálogos dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar catálogo de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e o catálogo oferecido pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. *As empresas vencedoras terão seus Catálogos* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

XIX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes **desde logo** intimadas desde logo a apresentar contra-razões **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.3. **Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.**

9.3.1. **Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.**

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **da qual serão comunicadas todas as licitantes**, por envio de cópia assinada e digitalizada **ao endereço de e-mail cadastrado na Divisão de Licitações**.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.5. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 139 - Aquisição de equipamentos e mat. Permanente / manutenção do convênio QSE

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.2. *O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.1. *O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

13.3. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, *observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.5. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega do produto deverá ser em até 60 (sessenta) dias, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, na forma do item 14.1.1 a ser entregue no Prédio da Secretaria Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 297 - Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG., mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.3. Da Validade do Contrato:

14.3.1. O contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017.

14.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão *somente aquelas de ordem estritamente informal*.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

19.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia.*

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Minuta do Contrato;

20.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*);

20.3. **Anexo III** – Termo de Referência;

20.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*);

20.5. **Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

Santa Rita do Sapucaí/MG 07 de Junho de 2017.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.074/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL MENDES FERNANDES**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 074/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº. 054/2017, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO**

DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., conforme Edital do Pregão Presencial 054/2017, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará, desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) Produto(s)

- 4.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

- 4.2.1. A entrega do produto deverá ser em até 60 (sessenta) dias, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, na forma do item 4.1.1 a ser entregue no Prédio da Secretaria Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 297 - Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG., mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.3. Da Validade do Contrato:

- 4.3.1. O contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017.
- 4.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 4.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	MARCA/ MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota*

a Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 139 - Aquisição de equipamentos e mat. Permanente / manutenção do convênio QSE

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas Sec.Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 074/2017
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N°. 01)

EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:		INSC. EST.:				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo, tipo passeio, para transporte de alunos, professores e coordenadores pedagógicos das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na cor branca, zero quilômetro, com capacidade de 07 lugares, contendo as seguintes especificações: bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras), banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), desembaçador com ar quente, ar condicionado, motor: número de cilindros: 4 em linha, número de válvulas por cilindro: 2, combustível: gasolina / etanol, câmbio: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas, sistema de freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS, faróis de neblina, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, barras longitudinais no teto, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e	2				

	central fixo de 2 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), contadores, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, frisos laterais, hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, motor 1.4 ou 1.8, 8V Flex, portas laterais dianteiras e traseiras, previsão para som (fiação + cabo para antena), protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, tomada 12V, travas elétricas, vidros com insulfilme, vidros elétricos dianteiros, válvula antirrefluxo de combustível, MP3 Player Automotivo com entrada para CD e USB instalado. Incluso os tapetes dianteiros e traseiros, estepe (pneu sobressalente com o mesmo tamanho, formato e aro das demais rodas do veículo) e kit estepe Universal (macaco, chave de roda e Triângulo).					
2	Veículo para transporte de carga para entrega de gêneros alimentícios nas escolas e centros municipais de educação infantil contendo as seguintes especificações: motor: número de cilindros: 04 em linha; números de válvulas por cilindro: 2; cilindrada total (cc): 1368; potência máxima (cv): 85 (g) / 88 (e) a 5.750 rpm; torque máximo (kgf.m): 12,4 (g) / 12,5 (e) a 3.500 rpm; diâmetro x curso: 72 x 84mm; aspiração: natural. Ignição: tipo de ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção. Alimentação: injeção eletrônica: magneti marelli multiponto, sequencial indireta; combustível: gasolina / etanol; câmbio e embreagem: número de marchas: 05 a frente e 01 a ré; tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico. Sistema de freios: De estacionamento:	1				

comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste; traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo; dianteiro: a disco ventilado com pinça flutuante. Suspensão dianteira: amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; elemento elástico dianteiro: mola helicoidal; tipo de suspensão dianteira: mc pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora. Suspensão traseira: elemento elástico traseiro: mola parabólica longitudinal; amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; tipo de suspensão traseira: eixo rígido. Direção: diâmetro mínimo de curva: 10,6 m; tipo de direção: mecânica com pinhão e cremalheira (opt hidráulica). Rodas: pneus: 175/70 r14 88t; aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (step em chapa 5.5 x 14"). Peso do veículo: peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 kg; em ordem de marcha (std a): 1117,6 kg; capacidade de carga: 650 kg. Dimensões externas: capacidade de carga (kg): 650; tanque de combustível (litros): 58; comprimento do veículo (mm): 4384,0; largura do veículo (mm): 1926,4; altura do veículo (mm): 1900,0 mm; entre-eixos (mm): 2717,0; altura do solo (mm): 174,0; Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100; compartimento de bagagem: comprimento: 1887,7; altura: 1339,6; largura (entre caixa e roda): 1089,6. Desempenho: 0 a 100 km/h: 12,4s (g) / 11,9s (e); Velocidade máxima: 157 km/h (g) / 158 km/h (e).					
VALOR TOTAL (POR EXTENSO): R\$..... (..... reais).					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias					
DECLARAMOS ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADO NO EDITAL E NA MINUTA DE CONTRATO					

_____, ____ de _____ de 2.017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 074/2017

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para aquisição de veículos, zero quilômetro, para uso no transporte de cargas e alunos, professores e coordenadores pedagógicos das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme justificativa e memorial descritivo anexo.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

2.1 - Especificações e quantidades constam em quadro de especificação anexo.

2.2 - A Empresa deverá apresentar catálogos com as especificações no ato da licitação.

2.3 - A equipe de apoio técnica será indicada por esta secretaria (item 6.1).

2.4 - Dois veículos, tipo passeio, para transporte de alunos, professores e coordenadores pedagógicos das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na cor branca, zero quilômetro, com capacidade de 07 lugares, contendo as seguintes especificações: bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras), banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), desembaçador com ar quente, ar condicionado, motor: número de cilindros: 4 em linha, número de válvulas por cilindro: 2, combustível: gasolina / etanol, câmbio: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas, sistema de freis ABS, airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS, faróis de neblina, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, barras longitudinais no teto, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, frisos laterais, hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, motor 1.4 ou 1.8, 8V Flex, portas laterais dianteiras e traseiras, previsão para som (fiação + cabo para antena), protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, tomada 12V, travas elétricas, vidros com insulfilm, vidros elétricos dianteiros, válvula antirrefluxo de combustível, MP3 Player Automotivo com entrada para CD e USB instalado. Incluso os tapetes dianteiros e

traseiros, estepe (pneu sobressalente com o mesmo tamanho, formato e aro das demais rodas do veículo) e kit estepe Universal (macaco, chave de roda e Triângulo).

2.5 - Veículo para transporte de carga para entrega de gêneros alimentícios nas escolas e centros municipais de educação infantil contendo as seguintes especificações: motor: número de cilindros: 04 em linha; números de válvulas por cilindro: 2; cilindrada total (cc): 1368; potência máxima (cv): 85 (g) / 88 (e) a 5.750 rpm; torque máximo (kgf.m): 12,4 (g) / 12,5 (e) a 3.500 rpm; diâmetro x curso: 72 x 84mm; aspiração: natural. Ignição: tipo de ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção. Alimentação: injeção eletrônica: magnetti marelli multiponto, sequencial indireta; combustível: gasolina / etanol; câmbio e embreagem: número de marchas: 05 a frente e 01 a ré; tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico. Sistema de freios: De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste; traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo; dianteiro: a disco ventilado com pinça flutuante. Suspensão dianteira: amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; elemento elástico dianteiro: mola helicoidal; tipo de suspensão dianteira: mc pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora. Suspensão traseira: elemento elástico traseiro: mola parabólica longitudinal; amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; tipo de suspensão traseira: eixo rígido. Direção: diâmetro mínimo de curva: 10,6 m; tipo de direção: mecânica com pinhão e cremalheira (opt hidráulica). Rodas: pneus: 175/70 r14 88t; aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (step em chapa 5.5 x 14"). Peso do veículo: peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 kg; em ordem de marcha (std a): 1117,6 kg; capacidade de carga: 650 kg. Dimensões externas: capacidade de carga (kg): 650; tanque de combustível (litros): 58; comprimento do veículo (mm): 4384,0; largura do veículo (mm): 1926,4; altura do veículo (mm): 1900,0 mm; entre-eixos (mm): 2717,0; altura do solo (mm): 174,0; Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100; compartimento de bagagem: comprimento: 1887,7; altura: 1339,6; largura (entre caixa e roda): 1089,6. Desempenho: 0 a 100 km/h: 12,4s (g) / 11,9s (e); Velocidade máxima: 157 km/h (g) / 158 km/h (e).

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO:

3.1- Da solicitação do produto:

3.1.1- A solicitação será mediante pedido desta secretaria, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF) expedida através da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

3.2 - Entrega do Produto e da Nota Fiscal:

3.2.1 - O prazo para a entrega do produto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.1.1.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da validade do contrato:

4.1.1 - O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.

4.3 - Do Pagamento:

4.3.1 - Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação:

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 139 - Aquisição de equipamentos e mat. Permanente / manutenção do convênio QSE

6 - DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Eleuses Ribeiro da Cunha - coordenadora do Transporte Escolar;

6.2 - A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Eleuses Ribeiro da Cunha - coordenadora do Transporte Escolar;

6.3 - A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira;

6.4 - A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Educação.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
------	----------------------	--------	-------

1	Veículo, tipo passeio, para transporte de alunos, professores e coordenadores pedagógicos das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na cor branca, zero quilômetro, com capacidade de 07 lugares, contendo as seguintes especificações: bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras), banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos), desembaçador com ar quente, ar condicionado, motor: número de cilindros: 4 em linha, número de válvulas por cilindro: 2, combustível: gasolina / etanol, câmbio: número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, tração: dianteira com juntas homocinéticas, sistema de freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS, faróis de neblina, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, barras longitudinais no teto, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), contagiros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, frisos laterais, hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, motor 1.4 ou 1.8, 8V Flex, portas laterais dianteiras e traseiras, previsão para som (fiação + cabo para antena), protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, tomada 12V, travas elétricas, vidros com insulfilm, vidros elétricos dianteiros, válvula antirrefluxo de combustível, MP3 Player Automotivo com entrada para CD e USB instalado. Incluso os tapetes dianteiros e traseiros, estepe (pneu sobressalente com o mesmo tamanho, formato e aro das demais rodas do veículo) e kit estepe Universal (macaco, chave de roda e Triângulo).	2	Unid.
2	Veículo para transporte de carga para entrega de gêneros alimentícios nas escolas e centros municipais de educação infantil contendo as seguintes especificações: motor: número de cilindros: 04 em linha; números de válvulas por cilindro: 2; cilindrada total (cc): 1368; potência máxima (cv): 85 (g) / 88 (e) a 5.750 rpm; torque máximo (kgf.m): 12,4 (g) / 12,5 (e) a 3.500 rpm; diâmetro x curso: 72 x 84mm; aspiração: natural. Ignição: tipo de ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção. Alimentação: injeção eletrônica: magneti marelli multiponto, sequencial indireta; combustível: gasolina / etanol; câmbio e embreagem: número de marchas: 05 a frente e 01 a ré; tração: dianteira com juntas homocinéticas. Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico. Sistema de freios: De estacionamento: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste; traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo; dianteiro: a disco ventilado com pinça flutuante. Suspensão dianteira: amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; elemento elástico dianteiro: mola helicoidal; tipo de suspensão dianteira: mc pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora. Suspensão traseira: elemento elástico traseiro: mola parabólica longitudinal; amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; tipo de suspensão traseira: eixo rígido. Direção: diâmetro mínimo de curva: 10,6 m; tipo de direção: mecânica com pinhão e cremalheira (opt hidráulica). Rodas: pneus: 175/70 r14 88t; aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (step em chapa 5.5 x 14"). Peso do veículo: peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 kg; em ordem de marcha (std a): 1117,6 kg; capacidade de carga: 650 kg. Dimensões externas: capacidade de carga (kg): 650; tanque de combustível (litros): 58; comprimento do veículo (mm):	1	unid

	4384,0; largura do veículo (mm): 1926,4; altura do veículo (mm): 1900,0 mm; entre-eixos (mm): 2717,0; altura do solo (mm): 174,0; Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100; compartimento de bagagem: comprimento: 1887,7; altura: 1339,6; largura (entre caixa e roda): 1089,6. Desempenho: 0 a 100 km/h: 12,4s (g) / 11,9s (e); Velocidade máxima: 157 km/h (g) / 158 km/h (e).		
--	---	--	--

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 074/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N°. 02)

A empresa _____, com sede à _____, N°. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N°. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 074/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DE CARGA E ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpr todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ